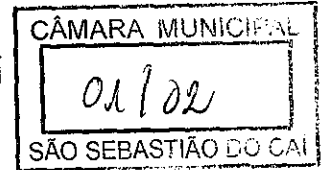


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI Nº 024/2018

ALTERA O ARTIGO 47 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.835 DE 09 DE MARÇO DE 2007, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 47 da Lei Municipal n.º 2.835, de 09 de março de 2007, que Institui o Código de Obras do Município de São Sebastião do Caí e dá outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. A Administração Municipal determina a demolição total ou parcial de uma edificação se:

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V – forem executadas em áreas de domínio público, áreas verdes ou áreas de preservação permanente.

Parágrafo único: Nos casos em que o notificado não atender o prazo estabelecido em notificação, visando a retirada dos materiais empregados em obra irregular, poderá o Município promover a devida demolição e remoção destes, cobrando do notificado os respectivos custos.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

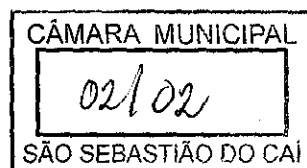
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal propõe que seja alterada a redação do artigo 47 da Lei Municipal n.º 2.835, de 09 de março de 2007, que Institui o Código de Obras do Município de São Sebastião do Caí.

Para que a fiscalização do município possa atuar de uma maneira mais eficiente e célere, evitando a geração de demandas desnecessárias junto ao Poder Judiciário, se faz necessário que seja ampliado o Poder de Polícia da administração Pública Municipal.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 05 dias do mês de abril de 2018


CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.